



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



CONVÊNIO Nº. 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º. 76.408.061/0001-54, com sede à Praça Pio X, nº. 260, nesta cidade de Jundiá do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eclair Rauen, portador da cédula de identidade RG n.º. 1.967.992-6-SSP/PR e do CPF n.º. 549.592.259-04, residente e domiciliado em Jundiá do Sul - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

**I - PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2018 e Fevereiro/2019, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

## II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária, conforme nomenclatura a seguir:

### 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2086 - Consórcio Integrantes de Saúde

003240 - 3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jundiá do Sul, 24 de abril de 2018.


  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

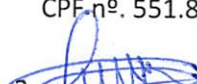
  
**CÁSSIA REGINA PAIVA**  
Diretora do Departamento de Saúde

  
**ERNESTO ALEXANDRE BASSO**  
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

*Carlos A. K. Saito  
Diretor Executivo  
Conselho Intergovernativo  
Paraná Saúde*

### TESTEMUNHAS:

  
1.....  
Odair Rosildo Farinha  
CPF nº. 551.812.959-91

  
2.....  
Julio Cezar Lopes  
CPF nº. 038.694.919-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018

**CONVENENTES:** Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Lei Municipal nº. 519/2017.

**OBJETO:** Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2086 - Consórcio Integrantes de Saúde

003240 - 3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 24/04/2018 à 23/04/2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), transferido pelo Município em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2018 e Fevereiro/2019, conforme plano de aplicação.

**Data da Assinatura:** 24/04/2018

**FORO:** Comarca de Curitiba - PR

Jundiá do Sul, 24 de abril de 2018.

  
Eclair Rauen

Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Colho Extra*

Em 25 / 04 de 2018

*o diário 1936*

*NSBU*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## LEI Nº. 519/2017

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.

**Art. 2º** - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

  
Eclair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Felipe Entic*  
Em 14 / 12 de 2017

*edição 1365*

*1833*



## PLANO DE APLICAÇÃO

### I — DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**  
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**  
Endereço: **Rua Voluntários da Pátria, 400 – 17º andar – conj. 1702 – Centro – CEP 80.020-000 – Curitiba**  
Conta corrente: **5024-5** Banco do Brasil Agência: **3793-1**  
Nome do Responsável: **Ernesto Alexandre Basso**  
CPF: **878.814.469-00** RG: **6.745.804-4** SESP-PR Cargo: **Presidente**  
Endereço: **Avenida Paraná, 276**  
Cidade: **Nova América da Colina** UF : **Paraná** CEP: **86230-000**

### II - DESCRIÇÃO DO PLANO

#### Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

#### Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

#### Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - população de 3.777 habitantes.

#### Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2018	R\$ 15.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2018	R\$ 15.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2018	R\$ 15.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2019	R\$ 15.000,00

**Período de Execução:** **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
**Fim:** 23 de abril de 2019.

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.  
Pede Deferimento,

Curitiba, 24 de abril de 2018

  
  
Carlos R. K. Saito  
Diretor Executivo  
Consórcio Intermunicipal  
Paraná Saúde

Ernesto Alexandre Basso  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio

771	Transferências Voluntárias Públicas Federais	61.260,25	63.330,03
774	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(293,00)	292.726,93
934	Transferências Voluntárias Públicas Federais	178.787,49	73.251,64
936	Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.249,96	12.466,93
938	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.089,96	2.164,25
940	Transferências Voluntárias Públicas Federais	31.016,43	11.080,09



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Balanco Anual  
Município de Jundiá do Sul

Exercício 2017

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	1.458.225,28	932.084,34

Notas Explicativas

EUNICE PAULINA FERREIRA  
Contador (a)

JANSEN ERLEY DE OLIVEIRA  
Controle Interno

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

**DENGUE**  
NÃO É  
BRINCADEIRA  
DENGUE  
**MATA!**

UMA CAMPANHA  
**FOLHA EXTRA**  
#DENGUE18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR.**  
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral e as Entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para discussão da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2019 (dois mil e Dezenove), a ser realizada no dia 04 de maio de 2018, às 14h, na Câmara Municipal de Jundiá do Sul, situada à Rua Anchieta nº. 260.

Jundiá do Sul, 23 de abril de 2018.

Eclair Rauen  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
DECRETO Nº. 12/2018

SÚMULA: Decreta recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Em função do Feriado Nacional de 1º de maio de 2018 "Dia do Trabalho", fica decretado recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiá do Sul - Pr, no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionário em regime de plantão, neste dia de recesso, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 02 de maio de 2018 e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá Sul-Pr, 24 de abril de 2018.

Eclair Rauen  
Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018  
CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Lei Municipal nº. 519/2017.

**OBJETO:** Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2086 - Consórcio Integrantes de Sad e 003240 - 3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/04/2018 a 23/04/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), transferido pelo Município em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conta corrente específica

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO**  
C.N.F.J.: 01.679.197/0001-08 Inscricao Estadual:

Fl. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO				
<b>CIRCULANTE</b>				
DISPONIVEL				
CAIXA GERAL		68,93	59,93	
FUNDO FIXO				
BANCOS CONTA MOVIMENTO		965,38	965,38	
BANCO DO BRASIL SA - CTA LUZ				
BANCOS CONTA APLICAÇÕES		3.772,54		
BANCO DO BRASIL - CTA APLICACAO		17.664,28		
BANCO DO BRASIL - CTA APLICACAO 17940		419,53		
BANCO DO BRASIL SA - C/C 23320-2 PMP		564,31		
BANCO DO BRASIL SA - C/C 41718-1		102.150,16	124.900,80	125.935,11
BANCO DO BRASIL SA - C/C 43464-3				
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
IMOBILIZADO				
INSTALAÇÕES		66.270,70		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		63.768,27		
VEÍCULOS		34.773,25		
MAQUINAS EGO ESCRITÓRIO		1.580,00		
EDIFICAÇÕES		107.356,00		
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		58.644,04		
COMPUTADORES E PERIFERICOS		25.282,65		
LINHAS TELEFONICAS		1.020,00	361.046,91	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		(50.875,95)		
INSTALAÇÕES		(29.132,21)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		(66.323,25)		
VEÍCULOS		(220,00)		
MAQUINAS EGO ESCRITÓRIO		(46.330,00)		
EDIFICAÇÕES		(21.892,07)		
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		(19.875,50)		
COMPUTADORES E PERIFERICOS		(100,00)	(234.848,80)	126.198,00
LINHAS TELEFONICAS				128.195,05
<b>TOTAL DO ATIVO</b>				<b>252.134,16</b>

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO**  
C.N.F.J.: 01.679.197/0001-08 Inscricao Estadual:

Fl. 3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO				
<b>CIRCULANTE</b>				
OBIGACÖES A PAGAR				
OBIGACÖES TRABALHISTAS		8.712,93		
SALARIOS A PAGAR		1.192,53		
RESCISÖES CONT TRAB A PAGAR		(356,87)		
1º SALARIO A PAGAR		410,84	9.959,43	
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR				
OBIGACÖES COM ENCARGOS SOCIAIS		6.116,64		
PIS/A RECOLHER		8.422,31		
FGTS A RECOLHER		661,93		
PIS FOLHA DE PAGAMENTO		87,48		
SALARIO FAMILIA A PAGAR		358,67	13.845,03	
SALARIO MATERIDADE A PAGAR				
OBIGACÖES FISCAIS		340,42	23.944,85	23.944,89
IRRF A RECOLHER				
<b>PATRIMONIO</b>				
PATRIMONIO SOCIAL				
PATRIMONIO SOCIAL		165.457,78		226.199,28
PATRIMONIO SOCIAL		62.731,52	226.189,28	226.199,28
SUPERAVIT DO EXERCICIO				252.134,16
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>				<b>252.134,16</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 252.134,16 - Duzentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos conforme documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2017.

ELIANA PIMENTA DOS SANTOS RONGUE  
CPF: 46990343972  
presidente

FIDELMO NIPO  
CRC: PP-0051770-4 CPF: 004.323.779-72  
TECNICO CONTABIL